



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.415, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 5.318, de 2010, que contrata temporária e administrativamente dois Engenheiros e um Arquiteto.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 5.318, de 06 de setembro de 2010, que contrata temporária e administrativamente dois Engenheiros e um Arquiteto, passando a vigorar com a seguinte redação:

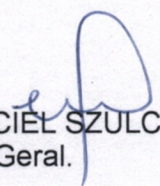
“Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 3 (três) profissionais técnicos – Engenheiros Cíveis e/ou Arquitetos – para atuarem na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**